Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 101003

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 20 1003

PRESIDENTE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 041 /2003.

2003

A Comissão de: Legislação, Justiça e Redação Sala das Sessões 2010 0

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Prefeito Municipal de Guanhäes:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da alteração da lei municipal n.º 1.822 de 20 de outubro de 1997 para a necessária paridade prevista na mesma.

Art. 2º. O art. 4º da Lei MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

"Art. 40

- d) APAE Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais de Guanhães;
- e) Igrejas locais;
- f) Loja Maçônica;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanhães;"

Art. 3º. A presente Lei entrará em, vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente sobre as alterações mencionadas da LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhães, 17 de Outubro

Dr José Luiz de Araujo PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º (2º discussão	ASANÇÃO
Bala das sessões 03111 03	Sala das sessões (14) ((0 3
PRESIDENTE	PRESIDENTE
	and the second of the second o
PARECER DA COMIS	SÃO DE
Services Zulches	Plunicipais
Após analizarmos o Projeto de Lei nº 41 SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e	nesta data o devol-
ALCA DIPETORA DALA AS CONS	side acces finais.
Sala das Sessões da Câmara Municip aos 03 de monembro de	nesta data o devol- side acces finais. av de Guanhães
aos O de Maria de de	ISUE SU ACIDITUM OFICIANS O
Demetris de Resanctio	Plyolo sher on The State of The
PROSIDENTE	eu sand ano a seguinte Lei:
MEMBROEFETIVO	Art. 1º. A presente Lei Irale
Il Mare sufm	1.822 de 20 de outubro de 1997 para a nyoésso)
	Art. 2º. O art. 4º da Lei Mt
	OUTUB 10 DE 1997 passa a vigorar acrescido da
PARECER DA COMIS	SSÃO DE
Finances O Fina	Contos A - BARA ()
1	a poets rights a devoi-
SOMOS FAVORAVEIS à sua APROVACAO	ne de acres finais. Oct. 600 fi
a in dea Chadada Mil Lating a liverity	ip w
ses 03 de movembro	de 1003
HANN	publicação. Art do Pompomos as
PENDENTE	especial neme sobre as alterações meno nadas
MEMBRO EFETIVO	DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.
OTOBBIO ED DE LEES	Gabinete do Prefeito Municip
	de 2003
PARECER DA COMIS	SÃO DE
	2 1
Após analizarmos ó Projeto de Leino	
SOMOS FAVORÁVEIS à BUB ADDOMARA -	nesta data o devol. (Com emenda)
vemos à MESA DIRETORA par la cons Sala das Sessões da Câmara Municipa	At 1
aos 03 de morembro de	. So Guarriages
CAM	Account of the Control of the Contro
Allrera	
LIVEOIDEI II E	
MEMBROEFEYIVO	
Hours -	



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A pedido dos atuais membros do CODEMA de Guanhães, para a preservação da real paridade prevista no art. 4º da LEI MUNICIPAL N.º 1.822 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997 faz-se necessária a alteração da referida Lei.

A paridade é necessária ainda para a garantia da legalidade e da imparcialidade das medidas e resoluções do CODEMA, visando da plena validade e aplicação.

Certo da atenção de todos, desde já agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhães, 17 de Outubro

de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL